



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

**EDITAL Nº 30/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 19 de outubro de 2026.**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES E  
COLETIVOS ESTUDANTIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE SABORES E SABERES  
DO IFRS**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o Edital de abertura das inscrições para seleção de estudantes e coletivos estudantis do IFRS - Campus Bento Gonçalves interessados em participar da Feira de Sabores e Saberes do IFRS, que ocorrerá no Campus Bento Gonçalves nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes e coletivos estudantis do IFRS - Campus Bento Gonçalves interessados em participar da Feira de Sabores e Saberes do IFRS, por meio da comercialização de produtos.

**1.2** A participação estudantil integrará a programação da Feira de Sabores e Saberes do IFRS, realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, no IFRS - Campus Bento Gonçalves.

**1.3** A participação na Feira poderá ocorrer em um ou nos dois dias do evento, não sendo obrigatória a permanência durante todo o horário de realização, conforme a disponibilidade de cada participante.

**2. DA FINALIDADE**

**2.1** A participação dos estudantes e coletivos estudantis na Feira de Sabores e Saberes tem como finalidade:

- a) valorizar os saberes, fazeres e produtos desenvolvidos pelos estudantes, coletivos estudantis e suas famílias;
- b) promover o protagonismo estudantil;

- c) valorizar práticas relacionadas à produção de alimentos, à alimentação adequada e saudável e à segurança dos alimentos;
- d) incentivar a sustentabilidade, a produção responsável e a valorização dos territórios;
- e) promover a troca de conhecimentos e experiências entre estudantes, produtores, agricultores familiares e comunidade acadêmica.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

**3.1** Poderão participar deste Edital estudantes regularmente matriculados no IFRS - Campus Bento Gonçalves, individualmente ou de forma coletiva, incluindo turmas, grupos de estudantes e Grêmio Estudantil, interessados em comercializar produtos na Feira de Sabores e Saberes do IFRS.

**3.2** Nas participações coletivas, deverá ser indicado um estudante representante, regularmente matriculado no IFRS - Campus Bento Gonçalves, que será responsável pela inscrição, pela comunicação com a Comissão Organizadora e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não será permitida a participação destinada exclusivamente à revenda de produtos de terceiros.

**3.4** O estudante responsável pela inscrição ou o representante do coletivo, quando menor de 18 anos, deverá apresentar autorização do responsável legal, conforme Anexo II deste Edital.

### **4. DOS PRODUTOS**

**4.1** Os produtos deverão ser produzidos ou desenvolvidos pelos estudantes, pelo coletivo estudantil ou por suas famílias, podendo estar relacionados à alimentação, agricultura, produção artesanal, agroecologia, sustentabilidade ou economia solidária.

**4.2** Poderão ser comercializados:

I - alimentos produzidos pelos estudantes, coletivos estudantis ou suas famílias;

II - produtos agrícolas cultivados ou produzidos pelos estudantes, coletivos estudantis ou suas famílias;

III - produtos artesanais elaborados pelos estudantes, coletivos estudantis ou suas famílias;

IV - mudas, plantas e outros produtos relacionados à agricultura, alimentação, agroecologia e sustentabilidade;

V - outros produtos compatíveis com a finalidade da Feira, mediante avaliação da Comissão Organizadora.

**4.3** Todos os produtos deverão ser previamente informados no momento da inscrição.

**4.4** Somente poderão ser comercializados produtos previamente aprovados pela Comissão Organizadora, observadas, no caso de alimentos, as condições estabelecidas neste Edital relativas à segurança dos alimentos.

## **5. DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS**

**5.1** A exposição e/ou comercialização de alimentos estará condicionada à análise prévia da Comissão Organizadora, considerando as características do produto e as condições disponíveis para sua conservação, transporte, exposição e comercialização segura durante a Feira.

**5.2** Os alimentos deverão ser produzidos, manipulados, transportados, armazenados e expostos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, priorizando-se aqueles de menor risco sanitário e que possam ser mantidos em condições seguras durante a Feira.

**5.3** Os alimentos deverão estar adequadamente protegidos contra contaminações durante sua comercialização.

**5.4** Quando aplicável ao tipo de produto, deverão ser observadas condições adequadas de:

I - embalagem;

II - conservação;

III - controle de temperatura;

IV - identificação;

V - prazo de validade;

VI - armazenamento e exposição.

**5.5** A Comissão Organizadora poderá solicitar informações complementares sobre a origem, produção e condições de conservação dos alimentos, quando necessário para avaliar sua participação na Feira.

**5.6** Não será permitida a comercialização de alimentos cuja natureza ou forma de conservação seja incompatível com a estrutura disponível na Feira ou que não apresente condições adequadas para comercialização segura.

**5.7** A Comissão Organizadora poderá não autorizar determinado produto quando verificar condições que possam comprometer a segurança dos alimentos.

**5.8** Não será permitido o preparo ou a manipulação de alimentos no local da Feira, devendo os produtos serem apresentados prontos para comercialização, devidamente protegidos e acondicionados.

## **6. DAS VAGAS**

**6.1** Serão disponibilizadas 10 vagas para estudantes e coletivos estudantis expositores.

**6.2** Caso o número de inscrições deferidas seja superior ao número de vagas disponíveis, será considerada, para fins de classificação, a ordem de inscrição, conforme data e horário de recebimento da inscrição pelo e-mail [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br).

**6.3** As inscrições excedentes serão classificadas em lista de espera, observada a mesma ordem, podendo ser convocadas em caso de desistência ou disponibilidade de vaga.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por e-mail, mediante envio dos documentos previstos no item 7.2 para [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

**7.2** No ato da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II - Comprovante de matrícula do estudante responsável pela inscrição ou do representante do coletivo no IFRS - Campus Bento Gonçalves;

III - Autorização do responsável legal (Anexo II), quando o estudante responsável pela inscrição ou o representante do coletivo for menor de 18 anos.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora da Feira de Sabores e Saberes.

**8.2** A Comissão verificará:

I - atendimento aos requisitos deste Edital;

II - compatibilidade dos produtos e iniciativas com a finalidade da Feira;

III - informações apresentadas na ficha de inscrição;

IV - no caso de alimentos, adequação às condições necessárias à sua comercialização segura.

**8.3** A Comissão poderá entrar em contato com o estudante responsável pela inscrição para solicitar esclarecimentos ou informações complementares.

**8.4** O resultado será divulgado nos canais institucionais.

**8.5** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## **9. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES E COLETIVOS ESTUDANTIS SELECIONADOS**

**9.1** São deveres dos estudantes e coletivos estudantis participantes:

I - participar da Feira nos dias e horários previamente acordados com a organização;

II - comercializar exclusivamente os produtos informados e aprovados pela Comissão Organizadora;

III - manter a banca, os utensílios e os produtos em condições adequadas de higiene e organização durante todo o período de participação, realizando a limpeza do espaço e a destinação adequada dos resíduos gerados;

IV - observar as orientações da Comissão Organizadora;

V - responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos apresentados;

VI - participar, quando convocados, de reunião ou orientação prévia promovida pela organização da Feira.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO IFRS**

**10.1** O IFRS se responsabilizará por:

I - disponibilizar, de forma não onerosa, espaço para realização da Feira;

II - disponibilizar acesso à água potável, energia elétrica e sanitários, conforme estrutura existente;

III - realizar a organização e divulgação da Feira;

IV - prestar orientações aos estudantes e coletivos estudantis selecionados quanto à participação no evento;

V - acompanhar o funcionamento da Feira.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

**11.1** Poderá ser impedido de participar ou desligado da Feira o estudante ou coletivo estudantil que:

I - descumprir as disposições deste Edital;

II - comercializar produtos não informados ou não autorizados;

III - descumprir as orientações da Comissão Organizadora;

IV - no caso de alimentos, apresentar produtos em condições inadequadas de conservação, exposição ou segurança;

V - adotar conduta incompatível com o ambiente institucional.

## **12. DO CRONOGRAMA**

| <b>Atividade</b>                        | <b>Período</b>          |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                    | 19/10/2026              |
| Período de inscrições                   | 19/10/2026 a 30/10/2026 |
| Divulgação das inscrições homologadas   | 04/11/2026              |
| Período para recurso                    | 05/11/2026              |
| Homologação dos inscritos após recursos | 06/11/2026              |
| Resultado da seleção                    | 10/11/2026              |

|                                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| Recurso do resultado da seleção | 11/11/2026              |
| Resultado final                 | 13/11/2026              |
| Período da feira                | 25/11/2026 e 26/11/2026 |

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A inscrição implica conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2** A seleção neste Edital não gera vínculo empregatício, obrigação de remuneração ou qualquer outra relação dessa natureza entre os participantes e o IFRS.

**13.3** Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Organizadora da Feira de Sabores e Saberes do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 19/10/2026 15:21)*

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

**Processo Associado: 23419.006121/2026-04**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2026** e o código de verificação: **dd3aceb392**